



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELLO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/01/2011

João Farias

VISTO

Lei nº 1.517

De 30 de Dezembro de 2010.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei orça a receita e fixa a despesa do Município de Cabedelo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e da Lei nº 1.500/2010 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2011, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal; e,

II – Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias constantes desta Lei e dos quadros que a integram estão com seus valores expressos em reais (R\$).

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º A Receita Total e Despesa Total foram respectivamente orçadas e fixadas, em valores iguais a **R\$ 138.189.662,00** (cento e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais).

Parágrafo único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos próprios da Administração Indireta, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 3º A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

1 RECEITAS CORRENTES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

1.2 – Receita de Contribuições.....	R\$ 3.211.200,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	R\$ 446.700,00
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 119.243.810,00
1.5 - Outras Receitas Correntes.....	<u>R\$ 4.187.652,00</u>
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 2.996.500,00
2.1 – Alienação de Bens.....	R\$ 21.200,00
2.2 – Transferências de Capital.....	<u>R\$ 2.975.300,00</u>
3. DEDUÇÃO DA RECEITA P/FORMAÇÃO DA FUNDEB.....	<u>R\$ -16.383.500,00</u>
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....	<u>R\$ 130.526.862,00</u>
II - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
1. RECEITAS CORRENTES.....	<u>R\$ 4.545.900,00</u>
1.1 – Receita de Contribuições.....	R\$ 3.118.900,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	R\$ 601.000,00
1.3 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 826.000,00
2 – RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES.....	R\$ 3.116.900,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	<u>R\$ 7.662.800,00</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA.....	<u>R\$ 138.189.662,00</u>

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2011, a receita poderá ser alterada até o nível de sub-fonte, de acordo com a necessidade de adequá-la a sua efetiva arrecadação e em função do surgimento de fontes de recursos, a exemplo da instituição de novos programas de abrangência social.

Art. 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em **R\$ 138.189.662,00** (cento e trinta e oito milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais), distribuídos da seguinte forma:

I - no Orçamento Fiscal, em **R\$ 87.038.922,00** (oitenta e sete milhões, trinta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), correspondente a 62,99% (sessenta e dois virgular noventa e nove por cento) do valor da Despesa Total e;

II - no Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 51.150.740,00** (cinquenta e um milhões. cento e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º A Despesa fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

3.DESPESA CORRENTES:.....R\$ 103.757.884,00

3.1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISR\$ 69.181.774,00

3.2 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA.....R\$ 1.100,00

3.3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 34.575.010,00

4 - DESPESAS DE CAPITAL:R\$ 26.344.978,00

4.1-INVESTIMENTOS.....R\$ 19.996.000,00

4.2-INVERSÕES FINANCEIRAS.....R\$ 1.581.550,00

4.3-AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....R\$ 4.767.428,00

9. Reserva de Contingência.....R\$ 424.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.....R\$ 130.526.862,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

3-DESPESAS CORRENTES.....R\$ 5.153.800,00

3.1-PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.....R\$ 451.100,00

3.2-OUTRAS DESPESAS CORRENTES.....R\$ 4.702.700,00

4-DESPESAS DE CAPITAL.....R\$ 530.000,00

4.1-INVESTIMENTOS.....R\$ 530.000,00

9-RESERVA PREVIDENCIÁRIA.....R\$ 1.979.000,00

TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....R\$ 7.662.800,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 138.189.662,00

II - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2011	
Administração direta	VALOR R\$	%
Câmara Municipal de Cabedelo	R\$ 7.403.810,00	5,36%
Gabinete do Prefeito	R\$ 2.096.000,00	1,52%
Gabinete do Vice Prefeito	R\$ 323.200,00	0,23%
Chefia de Gabinete	R\$ 344.400,00	0,25%
Secretaria de Administração	R\$ 4.396.900,00	3,18%
Secretaria das Finanças	R\$ 9.044.428,00	6,54%
Secretaria Educação	R\$ 31.061.700,00	22,48%
Secretaria de Turismo	R\$ 1.582.300,00	1,15%
Secretaria da Saúde/FMS-Fundo Municipal de Saúde	R\$ 36.768.160,00	26,61%
Secretaria do Trabalho e Ação Social/FMAS	R\$ 6.272.600,00	4,54%
Secretaria de Desenvolvimento Urbano	R\$ 3.362.496,00	2,43%
Secretaria de Planejamento do Uso e Ocupação do Solo	R\$ 1.557.500,00	1,13%
Secretaria de Segurança	R\$ 4.423.000,00	3,20%
Secretaria de Pesca e Aquicultura	R\$ 1.236.530,00	0,89%
Procuradoria Geral do Município	R\$ 822.000,00	0,59%
Secretaria de Habitação	R\$ 2.687.700,00	1,94%
Secretaria de Comunicação Social e Institucional	R\$ 1.019.800,00	0,74%
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 901.000,00	0,65%
Secretaria de Obras Públicas	R\$ 7.608.690,00	5,51%
Secretaria de Cultura	R\$ 2.486.400,00	1,80%
Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer	R\$ 575.100,00	0,42%
Secretaria de Transporte	R\$ 1.060.826,00	0,77%
Secretaria de Serviços Urbanos	R\$ 3.068.322,00	2,22%
Reserva de Contingência	R\$ 424.000,00	0,31%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 130.526.862,00	94,45%
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
IPSEMC – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo	R\$ 7.662.800,00	5,55%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	R\$ 7.662.800,00	5,55%
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	R\$....138.189.662,00	100,00%

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante exercício, créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixado no art.2º observando o disposto no art. 43.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

- II-** anulação, parcial ou total, de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- III-** superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2010;
- IV-** abrir crédito suplementar até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, que será destinada a atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos:

I - destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórias judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

II - destinados à cobertura de despesas à conta da receita própria da administração indireta.

§ 2º Observando os limites a que se referem os incisos I e II do § 1º deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar recurso em grupos de despesas não dotados inicialmente no âmbito dos projetos e atividades, com a finalidade de garantir a execução da programação aprovada nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita total estimada para o exercício de 2011, observadas as condições estabelecidas no art. 38, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

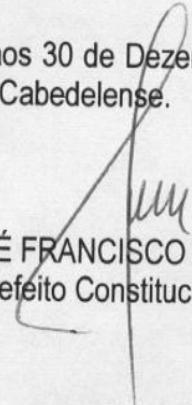
CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, abrangendo os efeitos contábeis em seus registros orçamentários, financeiros e patrimoniais, compreendidos entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 2011.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de Dezembro de 2010. 188º da independência, 121º da República e 54º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSÉ FRANCISCO RÉGIS
Prefeito Constitucional